LEI Nº 3.093, DE 3 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI N.º 2.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa o *caput* do art. 12 da Lei n.º 2.718, de 28 de novembro de 2019, a viger com a seguinte alteração:

> **Art. 12.** Expedir-se-á o alvará de estacionamento para veículos que tenham, no máximo, 10 (dez) anos, contados da expedição a nota fiscal ou do primeiro emplacamento, cujos proprietários tenham obtido autorização para prestação do serviço na forma desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 12 da Lei n.º 2.718, de 28 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de junho de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
5 / 6 / 2024

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br